

Lei nº 48/59

Autoriza compra de uma basculante

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir à firma Frederico & Souza Ltda. uma basculante

F. W. Loring

Continuação Lei n° 48/59

completa, com capacidade de carga de 3,5 metros cúbicos de terra, montada sobre chassis marca "Mercedes Benz" modelo LP - 321-3.20 com protetor para cabina, pelo preço de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

art. 2º) fica aberto o crédito especial da quantia citada no art 1º, para fazer face as despesas com a execução desta Lei.

art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1959

(ass) Antonio Valle (Presidente)